

Regulamento relativo à atribuição do

Prémio de excelência pedagógica

Professor Doutor

Diogo Freitas do Amaral



REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO DE EXCELÊNCIA PEDAGÓGICA PROFESSOR DOUTOR DIOGO FREITAS DO AMARAL

NOVA SCHOOL OF LAW

Preâmbulo

A NOVA School of Law tem como missão a produção e difusão de conhecimento científico de elevada qualidade nos domínios do ensino e da investigação em Direito, potenciando as diferenças e individualidades de cada estudante, fazendo da diversidade um ponto de partida para a adaptação aos desafios a que o Direito dá resposta.

Ao seu Conselho Pedagógico cabe, entre outras competências, pronunciar-se sobre as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e de avaliação, promover a realização da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes, por estes e pelos estudantes, e a sua análise e divulgação e pronunciar -se sobre a instituição de prémios escolares. No exercício das suas competências, o Conselho Pedagógico propõe a criação de um prémio que vise distinguir, promover e divulgar modelos educativos de excelência que atendam aos desafios pedagógicos atuais, promovendo um ensino de qualidade, capaz de proporcionar uma experiência de aprendizagem transformacional e intelectualmente desafiadora, intitulado «Prémio de Excelência Pedagógica Professor Doutor Diogo Freitas do Amaral» em homenagem às preocupações de natureza pedagógica do seu Fundador, as quais, notoriamente, estiveram na génese da criação da própria NOVA School of Law..

O «Prémio de Excelência Pedagógica Prof. Diogo Freitas do Amaral» pretende, em especial, reconhecer a capacidade de inovação pedagógica do seu corpo docente, contribuindo para divulgar boas práticas desenvolvidas no ano letivo imediatamente anterior à sua atribuição, em unidades curriculares de qualquer tipologia.

ARTIGO 1.º

Objeto

- 1.** O presente regulamento regula a atribuição do Prémio de Excelência Pedagógica Prof. Diogo Freitas do Amaral (adiante, «Prémio»).
- 2.** A atribuição do Prémio visa contribuir para a melhoria contínua da qualidade do ensino na NOVA School of Law, incentivar as melhores práticas e a inovação pedagógica, constituindo a sua atribuição um gesto de reconhecimento pela excelência pedagógica no desempenho da atividade docente.

ARTIGO 2.º

Condições de elegibilidade

- 1.** São elegíveis para a atribuição do Prémio quaisquer docentes ou equipas de docentes que tenham lecionado uma ou mais unidades curriculares de qualquer tipologia, integradas ou não em ciclos de estudo conferentes de grau, no ano letivo imediatamente anterior à sua atribuição, independentemente da natureza do respetivo vínculo à NOVA School of Law.
- 2.** A elegibilidade não depende da apresentação de candidaturas.

ARTIGO 3.º

Júri

O júri é constituído pela totalidade dos membros do Conselho Pedagógico em efetividade de funções no ano letivo a que o Prémio diz respeito, quer se mantenham em funções, quer já tenham cessado o seu mandato aquando da deliberação de atribuição do Prémio.

ARTIGO 4.º

Periodicidade e prazos

- 1.** A atribuição do Prémio é anual, sendo deliberada em outubro de cada ano com referência ao ano letivo imediatamente anterior.
- 2.** O Prémio é anunciado pelo/a Presidente do Conselho Pedagógico na cerimónia do Dia da Faculdade, podendo esta contar, para o efeito, com a presença de familiar próximo/a do Professor Doutor Diogo Freitas do Amaral.

ARTIGO 5.º

Avaliação

- 1.** A deliberação tem lugar em reunião do Conselho Pedagógico do ano letivo subsequente àquele a que o Prémio se reporta, sendo convocado/as, para o efeito, os membros cujo mandato já cessou.
- 2.** Serão apreciadas quaisquer propostas fundamentadas subscritas por um ou mais membros docentes ou discentes da comunidade NOVA School of Law, devendo tais propostas ser dirigidas à presidência do Conselho Pedagógico, por correio eletrónico, entre o primeiro e o último dia do mês de setembro do ano letivo subsequente àquele a que o Prémio se reporta (conselho.pedagogico@novalaw.unl.pt).
- 3.** O Conselho Pedagógico pode pedir esclarecimentos aos docentes visado/as pelas propostas referidas no número anterior, antes de deliberar sobre a atribuição do Prémio.
- 4.** Na avaliação das propostas serão tidos em conta os seguintes parâmetros:
 - a)** Excelentes resultados nos inquéritos pedagógicos;
 - b)** Promoção de aprendizagem ativa por parte do/as estudantes;
 - c)** Aplicação de uma estratégia de inovação pedagógica;
 - d)** Utilização de novas tecnologias de apoio ao ensino/ aprendizagem;
 - e)** Bons resultados nos indicadores de desempenho (eficiência formativa);
 - f)** Cumprimento dos procedimentos de garantia da qualidade (preenchimento e divulgação da ficha de unidade curricular, sumários das aulas, relatório de unidade curricular, ficha de docente, inquéritos).
- 5.** Em cada ano, o júri pode decidir não atribuir qualquer Prémio, ou atribuir o Prémio a mais de um/a docente ou equipa de docentes, ex aequo.
- 6.** A deliberação do júri é definitiva, dela não cabendo recurso.

ARTIGO 6.º

Prémio

O Prémio consiste no reconhecimento público de excelência pedagógica, não lhe estando associada qualquer outra componente, designadamente financeira.

ARTIGO 7.º

Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos por deliberação do Conselho Pedagógico.

ARTIGO 8.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia a seguir ao da sua publicação, aplicando-se pela primeira vez ao ano letivo de 2020/21.

Proposto e aprovado pelo Conselho Pedagógico em 26 de junho de 2021.

7 de setembro de 2021 – A Diretora, Mariana França Gouveia

